

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede situada a Rua Maria do Espírito Santo, 400, no município de Mafra/SC, doravante denominada contratante **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Ateliê de Educação Infantil e Pedagógica LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.961.115/0001-39, com sede situada à Avenida Venâncio Aires, 763/02, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS, CEP: 90040-193, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Queila Almeida Vasconcelos**, brasileira, pedagoga, solteira, inscrita no CPF sob o nº 003.473.000-14, portadora da Carteira de identidade nº 4013631041 – SSP/RS, residente e domiciliada à Avenida Venâncio Aires, 763/02, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS, CEP: 90040-193, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Art. 1º O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços assessoria pedagógica ao Colegiado de Educação e às Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação integrantes da AMPLANORTE acerca da elaboração dos planejamentos pedagógicos alinhados à BNCC e aos currículos locais no contexto do continuum 2020/2021; orientar a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares, tendo em vista as novas orientações curriculares em vigência; e realizar formação continuada com os profissionais da educação acerca dos processos de planejamento e avaliação da aprendizagem.



§ 1º – Os serviços serão prestados de acordo com temas e metodologia detalhados no anexo único desse contrato e mediante o estabelecimento de cronograma definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§ 2º – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com a **CONTRATANTE**.

§ 3º – A **CONTRATADA** declara que dispõe da qualificação técnica necessária a adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

§ 4º – É dever da **CONTRATADA**, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, que comunique formalmente à **CONTRATANTE** sobre os motivos que levaram a interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da **CONTRATADA** quando da interrupção, o mesmo poderá ser dado como causa de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

Art. 2º Fica pactuado a vigência do presente contrato, o período compreendido entre a primeira semana do mês de junho de 2021 e a última semana do mês de novembro de 2021, completando a carga horária total de 157 (cento e cinquenta e sete) horas, podendo ser prorrogado no caso de necessidade, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Cessão

Art. 3º Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrente, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.



CLÁUSULA QUARTA

Do valor

Art. 4º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total R\$ R\$ 27.475,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo pagos em 6 (seis) parcelas conforme o seguinte cronograma: em 12/07/2021, o valor de R\$ 4.579,16; em 10/08/2021, o valor de R\$ 4.579,16; em 10/09/2021, o valor de R\$ 4.579,16; em 08/10/2021, o valor de R\$ 4.579,16; em 10/11/2021, o valor de R\$ 4.579,16; em 10/12/2021, o valor de R\$ 4.579,20; cabendo à **CONTRATADA** fornecer nota fiscal dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Estão incluídas no valor acima apontado todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação da contratada para executar os serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

Da Rescisão

Art. 5º A **CONTRATANTE** poderá propor, a qualquer tempo, a rescisão do contrato, por inadimplemento das cláusulas e condições, horas aceitas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

Das obrigações

Art. 6º A **CONTRATADA** fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE**, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços por ela prestados. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas ou por qualquer motivo não seja aprovado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas ao serviço realizado.



CLÁUSULA SÉTIMA

Das Alterações

Art. 7º Este contrato poderá ser alterado, sempre através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da multa contratual

Art. 8º As partes estabelecem de comum acordo a fixação de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a ser paga pela parte que infringir quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Finais

Art. 9º As partes contratantes elegem o foro da comarca de Mafra/SC, para dirimirem qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mafra (SC), 23 de junho de 2021.



LUIZ HENRIQUE SALIBA

Presidente da AMPLANORTE
CONTRATANTE

Queila Almeida Vasconcelos

Ateliê de Educação Infantil e Pedagógica LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título da Ação: Assessoria pedagógica ao Colegiado de Educação e às Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação integrantes da AMPLANORTE

1.2 Período de Realização: junho a novembro de 2021

1.3 Metodologia de trabalho: Encontros remotos (online)

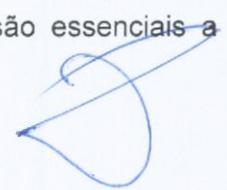
1.4 Coordenação Geral: Prof. Dr. Elcio Cecchetti

1.5 Responsável pela Assessoria: Profª Drª Queila Almeida Vasconcelos

2 JUSTIFICATIVA

Os estabelecimentos de ensino foram uma das instituições mais impactadas pela Covid-19. Neste contexto, durante o período de suspensão das atividades escolares, o que ajudou a escola a dar continuidade e a manter o foco no processo de ensino e aprendizagem foi a existência de um conjunto de habilidades e competências previstas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelos currículos regionais e locais.

Contudo, no retorno às atividades presenciais em 2021, os educadores são desafiados a construir seus planejamentos a partir de uma situação complexa: na impossibilidade de abordar todas as habilidades previstas nos currículos, devido à necessidade de retomada daquelas não desenvolvidas em 2020, quais são essenciais a serem priorizadas?



Para auxiliá-los nesta tarefa, esta assessoria tem como meta orientar a elaboração coletiva dos planejamentos pedagógicos na lógica do *continuum* 2020-2021, a partir do diagnóstico das habilidades centrais dos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Ao mesmo tempo, pretende orientar o processo de atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

3 OBJETIVOS

- Assessorar a elaboração dos planejamentos pedagógicos alinhados à BNCC e aos currículos locais no contexto do continuum 2020/2021, visando assegurar o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes da educação básica.
- Orientar a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, tendo em vista as novas orientações curriculares em vigência.
- Realizar formação continuada com os profissionais da educação acerca dos processos de planejamento e avaliação da aprendizagem.

4 CONTEÚDO e CRONOGRAMA

Mês	Atividade	Assessor(a)	Participantes	CH
Junho	Formação Continuada Tema: Planejamento pedagógico	Dra. Queila Almeida Vasconcellos	Professoras Educação Infantil	3h
	Formação Continuada Tema: Currículo e Planejamento pedagógico	Dr. Elcio Cecchetti	Professores do Ensino Fundamental	3h
	Assessoria: Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	Dra. Queila Almeida Vasconcellos	Equipes técnicas das Secretarias de Educação	5h (30 m por rede)
	Assessoria: Planejamento Pedagógico nos Anos Iniciais	Me. Fabíola Cardoso Cecchetti	Equipes técnicas das Secretarias de Educação	5h (30 m por rede)
	Assessoria: Planejamento	Me. Priscila de Sousa	Equipes técnicas das Secretarias de	5h (30 m)

	Pedagógico nos Anos Finais		Educação	por rede)
Total Carga-Horária mês junho				21 horas
Julho	Formação Continuada Tema: Documentação pedagógica e avaliação formativa na educação infantil	Dra. Queila Almeida Vasconcellos	Professoras Educação Infantil	3h
	Formação Continuada Tema: Avaliação Formativa no Ensino Fundamental	Dr. Elcio Cecchetti	Professores do Ensino Fundamental	3h
	Assessoria: 1. Orientar atividades de reforço escolar; 2. Acompanhar diagnóstico e planejamento do continuum 3. Orientar atualização do PPP	Grupo 1 Dra. Queila Almeida Vasconcellos Grupo 2 Me. Priscila de Sousa Grupo 3 Me. Fabíola Cardoso Ceccheti	Equipes técnicas das Secretarias de Educação + Representante de cada escola	24 horas (8 horas para cada grupo)
Total Carga-Horária mês julho				30 horas
Agosto	Assessoria: 1. Orientar atividades de reforço escolar; 2. Acompanhar diagnóstico e planejamento do continuum 3. Orientar atualização do PPP	Grupo 1 Dra. Queila Almeida Vasconcellos Grupo 2 Me. Priscila de Sousa Grupo 3 Me. Fabíola Cardoso Ceccheti	Equipes técnicas das Secretarias de Educação + Representante de cada escola	24 horas (8 horas para cada grupo)
Total Carga-Horária mês agosto				24 horas
Setembro	Assessoria: 1. Orientar	Grupo 1 Dra. Queila	Equipes técnicas das Secretarias de	24 horas

	atividades de reforço escolar; 2. Acompanhar diagnóstico e planejamento do continuum 3. Orientar atualização do PPP	Almeida Vasconcellos Grupo 2 Me. Priscila de Sousa Grupo 3 Me. Fabíola Cardoso Ceccheti	Educação + Representante de cada escola	(8 horas para cada grupo)
Total Carga-Horária mês setembro				24 horas
Outubro	Assessoria: 1. Orientar atividades de reforço escolar; 2. Acompanhar diagnóstico e planejamento do continuum 3. Orientar atualização do PPP	Grupo 1 Dra. Queila Almeida Vasconcellos Grupo 2 Me. Priscila de Sousa Grupo 3 Me. Fabíola Cardoso Ceccheti	Equipes técnicas das Secretarias de Educação + Representante de cada escola	24 horas (8 horas para cada grupo)
Total Carga-Horária mês outubro				24 horas
Novembro	Assessoria: 1. Orientar atividades de reforço escolar; 2. Acompanhar diagnóstico e planejamento do continuum 3. Orientar atualização do PPP	Grupo 1 Dra. Queila Almeida Vasconcellos Grupo 2 Me. Priscila de Sousa Grupo 3 Me. Fabíola Cardoso Ceccheti	Equipes técnicas das Secretarias de Educação + Representante de cada escola	24 horas (8 horas para cada grupo)
Total Carga-Horária mês novembro				24 horas
Carga-horária de coordenação projeto				10 horas
Carga-horária total				157 horas

A assessoria ocorrerá de forma remota, por meio de encontros coletivos e individuais, conforme detalhamento a seguir:

- Em **junho** haverá atendimento de 30 min por município acerca do diagnóstico e planejamento do continuum curricular em cada etapa (Ed. Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais), conforme assessoria prestada anteriormente.
- De **julho a novembro**, o atendimento passa a ser por município e não por etapa. Para facilitar a organização, cada assessora trabalhará com um grupo de municípios:

Grupo 1 (Queila): Canoinhas, Ireneópolis, Porto União

Grupo 2 (Priscila): Mafra, Itaiópolis, Papanduva

Grupo 3 (Fabiola): Major Vieira, Monte Castelo, Bela Vista do Toldo e Três Barras

Cada formadora destinará até 8 horas mensais para atendimento de seu respectivo grupo, alternando momentos de orientação coletiva e de atendimento individual, por município.

- Os momentos destinados à formação continuada serão realizados conforme agendamento prévio sinalizado pelos municípios.
- Quanto ao processo de atualização dos PPPs, a assessoria não inclui a leitura e revisão de cada documento, mas somente orientações e acompanhamento.

5 ORÇAMENTO

Docente	Atividade	Nº Horas	Valor da Hora	Total
Elcio Cecchetti	Coordenação e docência	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
Fabiola Cardoso Cecchetti	Consultoria	45	R\$ 175,00	R\$ 7.875,00
Priscila de Sousa	Consultoria	45	R\$ 175,00	R\$ 7.875,00
Queila Almeida Vasconcellos	Assessoria e docência	51	R\$ 175,00	R\$ 8.925,00
Valor Total				R\$ 27.475,00

Observações:

- a) No orçamento estão incluídos os valores dos impostos e contribuições sociais.
- b) A Nota Fiscal será emitida pelo Ateliê de Educação Infantil e Pedagógica LTDA.
- c) O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou parcelada, conforme acordo entre as partes.
- d) Os valores supracitados deverão ser efetivados na conta bancária do Ateliê de Educação Infantil e Pedagógica LTDA: Banco Itaú – Agência 7882 / Conta corrente de PJ: 09870-5.
- e) As datas em aberto no cronograma de trabalho serão definidas em comum acordo entre as partes.



6 CONTATOS

Responsável pela Assessoria: Prof^a. Queila Almeida Vasconcelos

E-mail: queila.vasconcelos@outlook.com

Fone: (51) 992278296

Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

Queila Almeida Vasconcelos
Responsável pela Assessoria

